



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.832

Dá Denominação a Via Pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Nélson Graciano dos Santos a via pública Projetada 1, localizada no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas com a denominação da Avenida e comunicar as autoridades e repartição.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal